



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 148/2024

“Denomina Hidrovia Rio Itajaí-Açu o trecho que vai do Porto de Itajaí à Ponte da BR-101, no Município de Itajaí, e altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Autor: Deputado Nilso Berlanda

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Cuida-se de proposta legislativa, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que tem como escopo denominar Hidrovia Rio Itajaí-Açu o trecho que vai do Porto de Itajaí à Ponte da BR-101, também no município de Itajaí.

Na justificativa, o autor destaca a importância econômica da região, especialmente no tocante à facilitação do transporte de mercadorias. Ademais, ressalta que a denominação reforça a identidade histórica e cultura da região, enaltecendo a importância do Rio Itajaí-Açu como uma via navegável que desempenhou um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social de Santa Catarina ao longo dos séculos.

A proposta foi aprovada em 11 de dezembro de 2024 no âmbito da CCJ, aportando a esta comissão no mês de fevereiro do corrente ano.

É o Relatório.



II – VOTO

Nos termos do art. 91, I, do RIALESC, no que compete aos aspectos relacionados aos municípios, entendo que o tema demonstra sua pertinência temática com esta comissão.

Segundo ofício protocolado na presente proposta pela Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias, não há qualquer denominação atual para a referida hidrovia, de modo que não há óbices legais para o prosseguimento deste projeto de lei.

Além disso, a justificativa do autor está em consonância com a demanda popular e com a identidade regional e cultural da população de Itajaí.

Diante de todo o exposto, com base no art. 91, I, “c”, c/c o art.144, I, do Regimento Interno deste Poder, voto, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 148/2024**.

Sala da Comissão,

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual